

**050ª ZONA ELEITORAL DE ARAUCÁRIA PR**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600148-50.2023.6.16.0050 / 050ª ZONA ELEITORAL DE ARAUCÁRIA PR

INTERESSADO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB, ALEX LUIZ NOGUEIRA

**SENTENÇA**

O órgão partidário acima mencionado, não apresentou a prestação de contas, referente ao exercício financeiro de 2022, nos termos do disposto na Lei nº 9.096/95, regulamentada pela Resolução TSE nº 23.604/2019.

A Comissão Provisória do partido em Araucária foi notificada a apresentar as contas em 72 horas, consoante Certidão de ID 118864967 e anexos. Foi publicado, ainda, o Edital de ID 119801207.

Ante a não apresentação dos documentos necessários à análise dos documentos a unidade técnica do Cartório Eleitoral emitiu Parecer Conclusivo, manifestando-se pelo julgamento das contas como NÃO PRESTADAS (ID 120569081).

O Ministério Público manifestou-se pelo julgamento das contas como NÃO PRESTADAS (ID 121067540).

É o relatório.

Decido.

O órgão partidário e os responsáveis permaneceram omissos mesmo depois de validamente notificados.

Nesse sentido, considerando o acima exposto e o parecer do Ministério Público Eleitoral, com fundamento na Lei nº 9.096/95 e Resolução TSE nº 23.604/2019, julgo NÃO PRESTADAS as contas do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACRIA BRASILEIRA - PSDB de Araucária/PR, referente ao exercício financeiro de 2022, com fulcro no art. 37, da Lei nº 9.096/95, art. 45, inciso V, "a", da Resolução TSE nº 23.604/2019, observando-se o efeito de proibição de recebimento de recursos oriundos do fundo partidário enquanto não for regularizada a situação do partido político, nos termos do art. 47 da citada Resolução.

Ciência ao Representante do Ministério Público Eleitoral.

Publique-se. Registre-se. Intime-se por DJE.

Registre-se o julgamento das contas no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO, após a verificação do trânsito em julgado.

Diligências necessárias, após arquive-se.

Deborah Penna

Juíza Eleitoral

**ATOS DO JUIZ ELEITORAL****EDITAL N° 32/2023 - ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DA 050ª ZONA ELEITORAL DE ARAUCÁRIA**

JUSTIÇA ELEITORAL

ESTADO DO PARANÁ

JUÍZO DA 50ª ZONA ELEITORAL - ARAUCÁRIA E CONTENDA

EDITAL N° 32/2023

Ciência de Eliminação de Documentos

A excellentíssima Juíza da 050ª Zona Eleitoral de Araucária/Paraná, Doutora Deborah Penna, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias corridos da data de publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Paraná, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes da Listagem anexa.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, desde que demonstrem legitimidade, às suas expensas, o desentranhamento ou cópias dos documentos.

E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico - DJE. Dado e passado nesta cidade de Araucária, datado e assinado digitalmente. Eu, Jéssika Nassif Korontai, Chefe de Cartório em exercício, conferi e subscrevi este edital.

Deborah Penna

Juíza Eleitoral

## 53<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL

### ATOS JUDICIAIS

#### SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO(14208) Nº 0600029-80.2023.6.16.0053

**PROCESSO** : 0600029-80.2023.6.16.0053 SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO  
(FERNANDES PINHEIRO - PR)

**RELATOR** : 053<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL DE TEIXEIRA SOARES PR

**FISCAL DA LEI** : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PARANA

**REQUERENTE** : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PARANA

**REQUERIDO** : COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PSDB DE FERNANDES PINHEIRO

**ADVOGADO** : ROBSON KRUPEIZAKI (46091/PR)

**REQUERIDO** : JONAS AGOSTINHO FERREIRA

**ADVOGADO** : ROBSON KRUPEIZAKI (46091/PR)

**REQUERIDO** : JOSE ALDAIR DEA

**ADVOGADO** : ROBSON KRUPEIZAKI (46091/PR)

### JUSTIÇA ELEITORAL

053<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL DE TEIXEIRA SOARES PR

SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO (14208) Nº 0600029-80.2023.6.16.0053 / 053<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL DE TEIXEIRA SOARES PR

REQUERENTE: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PARANA

REQUERIDO: COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PSDB DE FERNANDES PINHEIRO,  
JOSE ALDAIR DEA, JONAS AGOSTINHO FERREIRA

### SENTENÇA

1) Relatório:

Trata-se de Ação de suspensão do órgão partidário ajuizada pelo Ministério Público Eleitoral em face do Diretório Municipal do Partido da Social Democracia Brasileira - Fernandes Pinheiro/PR, com o objetivo de suspender a anotação do citado órgão partidário municipal, em razão de não apresentação das contas ANUAIS referente ao exercício financeiro de 2022, conforme fatos e argumentos constantes na petição inicial ID.121154213, e juntou documentos.

O Diretório Municipal do Partido da Social Democracia Brasileira - Fernandes Pinheiro/PR teve julgadas como não prestadas as contas ANUAIS referente ao EXERCÍCIO FINANCEIRO de 2022, por sentença já transitada em julgado, nos processos de Prestação de Contas Anuais nº 0600020-21.2023.6.16.0053.



JUSTIÇA ELEITORAL  
ESTADO DO PARANÁ  
JUÍZO DA 50ª ZONA ELEITORAL – ARAUCÁRIA E CONTENDA

**EDITAL N° 32/2023**

**Ciência de Eliminação de Documentos**

A excelentíssima Juíza da 050<sup>a</sup> Zona Eleitoral de Araucária/Paraná, Doutora Deborah Penna, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER** a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias corridos da data de publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Paraná, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes da Listagem anexa.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, desde que demonstrem legitimidade, às suas expensas, o desentranhamento ou cópias dos documentos.

E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico - DJE. Dado e passado nesta cidade de Araucária, datado e assinado digitalmente. Eu, Jéssika Nassif Korontai, Chefe de Cartório em exercício, conferi e subscrevi este edital.

Deborah Penna  
Juíza Eleitoral

## ANEXO

### Listagem de Eliminação de Documentos segundo a Res. 324/2020 do CNJ

ÓRGÃO/ENTIDADE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ UNIDADE/SETOR: 050º Zona Eleitoral de Araucária/PR				ÓRGÃO/SETOR: TRE-PR – 050ºZE/PR Listagem nº: 01/2023 Folha nº: 01/02
Código referente à classificação	Descriptor do Código	Datas Limite	Unidade de Arquivamento	Observações e/ou justificativas
			Quantidade	Especificar
3.1.5-3	<b>Apuração:</b> (Atas de Votação, Boletins de Urnas, Boletins de Justificativa, Zerésimas) (5 anos)	2017	335	Folhas 335 atas de 2016
3-2-5	<b>Convocação de mesários:</b> documentos criados para convocação e capacitação de mesários bem como recibos e listas de presenças (4 anos)	2018	2.020	Folhas listas de convocações, listas de presença, listas de auxílio alimentação, listas diversas de mesários de 2014 à 2018
3-1-5-2	<b>Votação Eletrônica:</b> cadernos e folhas de votação (8 anos)	2014	1011	Cadernos Cadernos de votação de 2012 e 2014
3-2-3-4	<b>Alistamento e Recadastramento Eleitoral:</b> Requerimento de Alistamento Eleitoral R.A.E e protocolo do Título Eleitoral – PET independentes de um processo PAD ou PJE (5 anos)	2017	210.054	Títulos emitidos Relatórios, RAE's e PET's emitidas entre 2013 e 2017
3-1-1	Ofícios recebidos e expedidos referentes às atividades administrativas ligadas às Eleições (6 anos)	2016	3632	Folhas Ofícios recebidos e expedidos e anexos entre 2006 e 2016
3-2-1	Documentos produzidos em razão das atividades de gestão administrativa no funcionamento dos cartórios eleitorais e a realização das eleições (6 anos)	2016	318	Folhas Documentos diversos de gestão administrativa até 2016.
<b>MENSURAÇÃO TOTAL: 216.359 folhas e 1.011 cadernos</b>				
<b>DATA-LIMITES GERAIS: 2006-2018</b>				



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
XXXª ZONA ELEITORAL DE XXXXX

---

**Termo de Eliminação de Documentos**

Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, o 050<sup>a</sup> Zona Eleitoral, de acordo com o que consta na Listagem de Eliminação de Documentos e respectivo Edital nº 32/2023 de Ciência de Eliminação de Documentos (publicados no DJEPR nº 241, de 11/02/2024, p. 282/283), mediante os prazos constantes da Tabela de Temporalidade de Documentos, aprovada pela Portaria TRE/PR nº 235/2023, procedeu à eliminação dos documentos integrantes do acervo da Zona Eleitoral.

Jéssika Nassif Korontai  
Chefe de Cartório em exercício

Carlos Alberto Costa Ritzmann  
Juiz Eleitoral